

Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

CNPJ 46.634.242/0001-38

LEI MUNICIPAL Nº 89, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018¹.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PUBLICAÇÃO

Ato publicado nesta Secretaria Municipal no mural local e no jornal *Tribuna Regional* Edição de 17/12/18 página 08

Secretaria de Administração PMA

Luciano Polaczek Neto, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2019, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 66.212.962,25 (Sessenta e Seis milhões, duzentos e doze mil e novecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, sendo **R\$ 63.272.962,25 (Sessenta e três milhões, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, destinado ao Executivo, **R\$ 2.940.000,00 (Dois milhões, novecentos e quarenta mil reais)** destinado ao Legislativo, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e portarias do STN – Secretaria do Tesouro Nacional n.º 163/01, sua posteriores alterações e portaria conjunta n.º 02/07.

TÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Tributárias	R\$ 9.242.730,94
1.200.00.00	Receitas de Contribuições	R\$ 248.655,66
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	R\$ 276.707,63
1.700.00.00	Transferências Correntes	R\$ 63.280.927,13
9.500.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	R\$ -7.574.298,84

¹ Esta Lei teve origem do Projeto de Lei nº 108 de 28 de Setembro de 2018, de autoria do Prefeito Municipal Luciano Polaczek Neto.



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo

CNPJ 46.634.242/0001-38

1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$ 665.089,73
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	R\$ 73.714.111,09

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.1.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	R\$ 12.540,00
2.2.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	R\$ 1.045,00
2.4.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	R\$ 59.565,00
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	R\$ 73.150,00
	TOTAL GERAL	R\$ 73.787.261,09

3 – RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS

01	Tesouro	R\$ 42.442.303,21
	(-) Retenção p/ formação FUNDEB	R\$ - 7.574.298,84
	LÍQUIDO FONTE 01 – Tesouro	R\$ 40.521.984,80
02	Transf. Convênios Estaduais Vinculados	R\$ 14.231.806,93
05	Transf. Convênios Federais Vinculados	R\$ 9.526.312,11
07	Operações de Crédito	R\$ 12.540,00
	TOTAL GERAL	R\$ 66.212.962,25

**TITULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas, desmembradas em elementos de despesas em todos os seus anexos, fica fazendo parte integrante deste, estabelecidas nas Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional –STN nº 201, 163/001 e posteriores alterações. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos:

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

1	COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO SUPERIOR	808.771,48
2	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	218.039,25



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

CNPJ 46.634.242/0001-38

3	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.549.735,00
4	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FINANCEIRO	7.741.850,98
5	PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	5.605.609,77
6	COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.908.327,58
7	ASSISTENCIA MÉDICA GERAL	16.726.204,78
8	DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES AGRÍCOLAS	526.993,50
9	ASSUNTOS JURÍDICOS	2.175.630,81
10	COORD E SUPERV DO TURISMO CULTURA E MEIO AMB	1.337.547,75
11	COORD. E SUP. DA ASSIST. SOCIAL EM GERAL	3.440.798,35
12	ENSINO DE GRADUAÇÃO	10.450,00
13	DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE E RECREAÇÃO	221.958,00
14	SANEAMENTO BÁSICO RURAL E URBANO	1.045,00
15	AÇÃO LEGISLATIVA	2.940.000,00
	Total	66.212.962,25

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

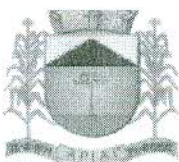
2.1 – Orçamento da Despesa

01	Legislativa	2.940.000,00
02	Judiciária	645.526,50
04	Administração	4.420.820,25
06	Segurança Pública	1.409.511,31
08	Assistência Social	3.615.254,83
10	Saúde	16.726.204,78
12	Educação	22.918.777,58
13	Cultura	388.687,75
15	Urbanismo	4.884.046,81
17	Saneamento	1.045,00
18	Gestão Ambiental	415.910,00
20	Agricultura	526.993,50
23	Comercio e Serviços	532.950,00
26	Transporte	702.334,96
27	Desporto e Lazer	221.958,00
28	Encargos Especiais	5.200.811,36
99	Reserva de Contingência	662.129,62
	Total Geral	66.212.962,25

3 – POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

3.1 – Orçamento da Despesa

031	Ação Legislativa	2.940.000,00
-----	------------------	---------------------



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo

CNPJ 46.634.242/0001-38

061	Ação Judiciária	645.526,50
121	Planejamento e Orçamento	218.039,25
122	Administração Geral	2.184.050,00
123	Administração Financeira	1.878.910,00
125	Normatização e Fiscalização	139.821,00
181	Policciamento	1.337.510,81
182	Defesa Civil	72.000,50
241	Assistência ao Idoso	456.142,49
242	Assistência ao Portador de Deficiência	141.075,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	554.463,42
244	Assistência Comunitária	2.463.573,92
301	Atenção Básica	13.089.278,72
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.196.536,92
304	Vigilância Sanitária	440.389,14
306	Alimentação e Nutrição	347.874,23
361	Ensino Fundamental	15.702.591,79
364	Ensino Superior	10.450,00
365	Educação Infantil	6.126.445,16
366	Educação de Jovens e Adultos	2.090,00
367	Educação Especial	729.326,40
392	Difusão Cultural	388.687,75
452	Serviços Urbanos	4.884.046,81
512	Saneamento Básico Urbano	1.045,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	415.910,00
606	Extensão Rural	526.993,50
695	Turismo	532.950,00
782	Transporte Rodoviário	702.334,96
812	Desporto Comunitário	221.958,00
843	Serviços da Dívida Interna	5.200.811,36
999	Reserva de Contingência	662.129,62
	Total Geral	66.212.962,25

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	34.239.646,87
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	20.900,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	24.109.343,66
	Total	58.369.890,53

4.2. - DESPESA DE CAPITAL



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo

CNPJ 46.634.242/0001-38

4.4.00.00.00	Investimentos	2.001.030,74
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	5.179.911,36
	Total	7.180.942,10

4.3. – RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

9.9.99.00.00	Reserva de Contingências	662.129,62
	Total	662.129,62
	TOTAL GERAL	66.212.962,25

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	2.940.000,00
2	Poder Executivo	63.272.962,25
	Total Geral	66.212.962,25

6 – DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

01	Tesouro	42.336.275,36
02	Transf. Convênios Estaduais Vinculados	14.233.402,32
05	Transf. Convênios Federais Vinculados	9.630.744,57
07	Operação de Crédito	12.540,00
	TOTAL GERAL	66.212.962,25

7 - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

7.1- PODER LEGISLATIVO

01.01	Câmara Municipal	2.940.000,00
-------	------------------	---------------------

7.2- PODER EXECUTIVO

02.01	Gabinete do Prefeito	808.771,48
02.02	Planejamento e Desenvolvimento	218.039,25
02.03	Administração Geral	1.549.735,00
02.04	Administ Contabil, Financeira e Tributária	7.741.850,98



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo

CNPJ 46.634.242/0001-38

02.05	Obras e Serviços Urbanos	5.605.609,77
02.06	Educação e Esporte	23.140.735,58
02.07	Saúde	16.727.249,78
02.08	Agropecuária	526.993,50
02.09	Jurídico	2.175.630,81
02.10	Cultura, Turismo e Meio Ambiente	1.337.547,75
02.11	Assistência Social	3.440.798,35
	TOTAL PODER EXECUTIVO	63.272.962,25
	TOTAL PODER LEGISLATIVO	2.940.000,00
	TOTAL GERAL	66.212.962,25

TÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40,00% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

II – Abrir créditos necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2017, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64;

III – realizar abertura de créditos adicionais suplementares por conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43 da lei 4.320/64;

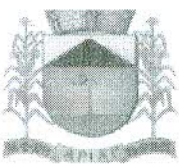
IV – transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

V – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

VI – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

VII – Promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

VIII – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.



Parágrafo Primeiro – Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo Segundo – Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso III deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertencem ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Parágrafo Terceiro – Não onerarão os limites previstos no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentária relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida fundada, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Parágrafo Quarto - Os ajustes e convênios firmados pelo Poder Executivo na vigência da presente Lei, conquanto nela não expressos total ou parcialmente, caracterizarão excesso de arrecadação para fins do disposto no inciso II deste artigo, e serão incluídos por Decreto na estrutura orçamentária em vigor para o atingimento dos objetivos nele colimados.

Art. 5º - O valor reservado a cargo da reserva de contingência será utilizado para atendimento de passivos não previstos nesta lei, e no caso de sua não utilização, ou utilização parcial, seu saldo poderá ser destinado ao reforço de outras dotações orçamentárias de custeio, no último quadrimestre do exercício.

TITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 7º - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 8º - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor da data de 1º de janeiro de 2019.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiaí, em 14 de Dezembro de 2018.

LUCIANO POLACZEK NETO
Prefeito Municipal